



Ata da 301ª (trecentésima primeira) reunião ordinária do CONPATRI – Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Itabirito. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), às 14h00min (quatorze horas), realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, localizada à Rua do Rosário nº 67 – Bairro Boa Viagem, os conselheiros foram convocados por meio eletrônico. A reunião aconteceu em primeira convocação, atingindo o quórum conforme Regimento Interno do Conselho, contando com a presença da Presidente do Conselho, **Júnia Guimarães Melillo**, **Alessandra Flávia da Silva Baêta**, representando a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, como membro efetivo, **Célio dos Santos**, representando a União Ambientalista de Itabirito - UAI, como membro efetivo, **Luiza Cristina Melillo Bastos**, representando a Paróquia da Igreja Católica de Itabirito, como membro efetivo, **Frederico Arthur Souza Leite**, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como membro efetivo, **Luísa de Marilac Toledo Sardinha**, representando a Associação Comercial e Empresarial de Itabirito – ACE, como membro efetivo, **José Antônio Braga**, representando o Coral Canarinhos de Itabirito, como membro efetivo, **Edmundo Quintão**, representando a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, como membro efetivo, **Maria Lúcia Tomaz**, representando a Secretaria Municipal de Educação, como membro efetivo, **Fernando Antunes**, representando a Secretaria Municipal de Urbanismo, como membro efetivo, **Gabriel Cesar de Oliveira**, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, como membro efetivo. Também participaram da reunião os representantes da Comunidade de São Gonçalo do Bação e representantes da empresa Bação Logística S/A, **Germano Vieira**, Consultor, **Clarisse Jacques**, Arqueóloga, **Guilherme França**, Engenheiro, **Flávia Peres**, Bióloga, **Joice**, Engenheira Ambiental. A reunião teve como pauta, abertura dos trabalhos, **INFORMES: Processo de destombamento da Igreja de São Vicente Ferrer; Requerimento 12604/2021 e OF: s/n de 15/10/2021-** Bação Logística S/A: Apresentação de ofício solicitando dilação do prazo para finalização do processo referente ao **Terminal de Cargas em São Gonçalo do Bação; Semcult**: Solicita aprovação para pagamento, via FUMPAC, para execução das obras e AVCB na Casa de Cultura Maestro Dungas; **Semcult**: Fornecimento dos Dossiês de Tombamento das Igrejas de: São Gonçalo do Amarante e Capela do Rosário, ambas no distrito de São Gonçalo do Bação e Igreja de São Gonçalo do Monte, no distrito de mesmo nome. A presidente Júnia Melillo iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e informando a todos conselheiros que após o julgamento do recurso da empresa Bação Logística S/A, ainda iriam deliberar mais dois outros assuntos. Prosseguiu dando boas-vindas ao público presente, aos moradores de São Gonçalo do Bação e solicitou que não se manifestassem com vaias ou aplausos uma vez que é uma reunião pública do conselho, para que fosse possível conduzir tudo em ordem. Júnia então passou a palavra ao relator do processo, Sr. José Antônio Braga. José Antônio iniciou sua fala cumprimentando a presidente e a todos os presentes e manifestou que antes de abrir prazo para manifestações orais de até 15 (quinze) minutos para cada parte, podendo ser dividido o prazo caso necessário, consulta os conselheiros se dispensam a leitura do relatório, podendo então ganhar quinze minutos com isso. Os conselheiros manifestaram que sim. José Antônio então prosseguiu oportunizando até 15 (quinze) minutos para sustentar oralmente os argumentos recursais, concedendo assim a palavra aos representantes da empresa Bação Logística S/A. Informou que ficaria cronometrando o tempo e lembrou que por se tratar de uma sustentação oral, a praxe é o representante ou a representante sustentar oralmente, ou seja, não se lê peças durante sustentação apenas argumenta-se. José Antônio permitiu o início da sustentação e foi interrompido pelo representante da empresa Bação Logística S/A, Germano Vieira, que pediu a vênia do Senhor José Antônio para que não fosse computada nestes 15 (quinze) minutos a apresentação da equipe da empresa. José Antônio indagou, citando o que é o prazo, pois a apresentação não fazia parte, e o representante informou que era de 1 (um) minuto. O representante iniciou se apresentando dizendo seu nome, Germano Vieira,



consultor da empresa Bação Logística S/A, prosseguiu dizendo que recentemente começou a trabalhar nesse processo com muita humildade além de tudo, realizou leitura de tudo aquilo a qual havia sido apresentado até aquele momento, buscando sempre harmonicamente, a mediação, o equilíbrio e o que levou sempre sua carreira a questão da transparência sobre tudo. Agradeceu e apresentou o Guilherme França engenheiro da empresa Bação Logística, manifestou que possuem uma equipe técnica disposta, após o prazo de 15 (quinze) minutos para esclarecer as dúvidas, a Bióloga Flávia Peres, a Arqueóloga Clarisse, Mateus e a engenheira ambiental Joice. Agradeceu ao conselheiro e indagou ao conselheiro se poderia iniciar a sustentação, que foi consentida. Iniciou dizendo que Bação Logística é um empreendimento que foi proposto no município de Itabirito, nas localidades das comunidades de São Gonçalo do Bação. Mostrou na apresentação projetada um overview com imagens da situação da localidade da década de 80 (oitenta) em comparação com esses projetos que vieram após as avaliações dos pontos de atenção levantados pelo conselho, sem querer fazer um antever a situação, pois Guilherme iria explicar, já era possível ver na projeção que o que estava traçado na cor verde de fato é onde seria proposta as cortinas arbóreas bem como as vias exclusivas de acesso ao empreendimento Bação Logística. Prosseguiu dizendo que é um empreendimento cujo procedimento que dali a quatro meses completa dois anos perante o conselho, desde o protocolo do primeiro estudo. Disse que isso não é uma crítica e muito pelo contrário, que na verdade é um reconhecimento que ele acha que órgãos públicos têm que fazer este papel, que é um processo que não tem partes, é um processo administrativo entre administração e o administrado. Então desde a entrada do projeto ao órgão pode-se dizer que houve a internalização e preocupação vindas deste mesmo conselho e que isso então foi positivo e não uma crítica de tempo. Como processo de licenciamento disse que sempre sofreu na pele, nunca tem um tempo dele, o tempo de maturação, de ganhar envergadura. Após lembrou que tiveram as audiências, comentou que era somente para lembrar as datas aos conselheiros, com a última reunião extraordinária em agosto com o indeferimento do pedido, posteriormente o requerimento, o recurso, mostrou o protocolo do recurso bem como o pedido de sobrestamento que não foi acatado pelo conselho e que eles se prepararam muito, correram muito atrás para que pudessem apresentar coisas bastante propositivas nesta reunião ao Conpatri. E continuou dizendo que o que pese as legislações municipais, o regimento não propor um procedimento específico para o recurso, que utilizaram legalmente a lei de processo administrativo para prever o recurso para autoridade superior, desde as leis da década de 90 (noventa) e 2000 (dois mil) e também para exercer este juízo de retratação, e caso não seja retratado, seja exercido o direito recursal. A empresa diante todas as avaliações de toda a equipe técnica, agruparam cinco pontos principais de aspectos que gostariam de tratar naqueles 15 (quinze) minutos e nas perguntas subsequentes, sendo elas relacionadas, ao acesso, a tráfego, ruído, poeira, drenagem e o modo de vida, cultura e a tradicionalidade. Passou a palavra ao Guilherme França para demonstrar o primeiro acesso de tráfego. Guilherme manifestou que seria bastante objetivo devido ao tempo, que foi uma devolutiva do novo projeto de acesso ao terminal ferroviário. Indicando na projeção, disse que podem perceber que a ideia é fazer segregação total das estradas com a barreira vegetal, disse que aquilo que estava sendo projetado era um exemplo prático e comum de acontecer, no trecho de uso comum da estrada Camargo Corrêa, ou seja, demonstraria mais detalhadamente, mas para quem vem de Itabirito acessando o terminal, este acesso comum, deixa de ter a convivência com os caminhões com tráfego local, ou seja, ela será totalmente segregada com os caminhões passando de um lado e os veículos que acessam o Bação de outro. São estradas com 8,60 (oito e sessenta) metros de largura com sinalização e drenagem em toda a sua extensão. Prosseguiu demonstrando mais um exemplo de como ficaria a estrada, levantou a indagação de que se chegassem muitos caminhões de uma vez no terminal se daria fila do lado de fora e respondeu que não, pois fizeram um processo grande, um pátio e um cálculo de engenharia que caberiam 200 (duzentos) caminhões ao mesmo tempo, ou seja, isso nunca iria

**CONPATRI**CONSELHO CONSULTIVO E
DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO
CULTURAL E NATURAL DE ITABIRITO

acontecer, sendo um pulmão, que a gente chama, bem grande para que nunca haja uma fila externa ao terminal. Continuou dizendo sobre a eliminação de cruzamento da estrada na saída do terminal, ou seja, era uma preocupação que com os caminhões saindo do terminal tivesse que cruzar com o tráfego local. Prosseguiu mostrando na projeção a localização de quem vem de Itabirito para São Gonçalo do Bação passa por esta estrada Camargo Corrêa, localizou a ferrovia atual, a MRS e o terminal. Mostrou uma imagem que já havia sido mostrada previamente durante a apresentação do Germano Vieira e explicou que era claramente perceptível que aquela estrada era independente, onde a linha verde já era linha de segregação, onde se tem os caminhões passando, a partir daí tem os veículos locais passando dentro de Itabirito, ou seja, quando ele chega na parte onde se juntam próximo ao terminal, já existe uma segregação completa de via, tendo uma solução de cruzamento, que ele ainda iria detalhar, para acessar São Gonçalo do Bação, ou seja, as carretas nunca irão se encontrar. Solicitou mudança de slide da projeção e disse que iria dar ênfase no conselho de quem vem da rodovia BR040, deu zoom no dispositivo, dizendo que quem vem de Itabirito vem na linha branca indicada no slide projetado, dizendo que terá um dispositivo, que fará com quem está vindo de Itabirito para São Gonçalo do Bação, independente do tráfego de caminhões, e naquela situação com semáforo, ou seja, sempre com bastante segurança, você atravessa sem cruzar nunca com os caminhões. E quem vem da BR 040, de onde as carretas e os caminhões virão, eles em determinado ponto entram com exclusividade na via de acesso para o terminal. Percebendo que vem de Itabirito e quem volta de São Gonçalo do Bação para Itabirito, possui independência total no tráfego. Solicita que volte a dois slides anteriores, para que possa mostrar o zoom da imagem atual, e explica que conforme se pode observar o desenho está segregado com as duas vias, e indica no desenho como a via é atualmente e como ela será com a implantação do empreendimento. Mostrou a cortina arbórea e pediu para dar zoom no ponto, lembrou que os veículos trafegam de forma independente com a presença da cortina arbórea segregando completamente, ou seja, você não possui nenhum contato com os veículos de entrada e saída das carretas do acesso ao terminal. Foi uma solução muito pensada em termo de engenharia e tráfego, de onde se elimina as situações dos veículos e os caminhões. Perguntou aos conselheiros se havia ficado clara a explicação. E responderam que sim. O conselheiro José Antônio menciona que parou cronômetro para dizer a eles já se aproximam de 10 dos 15 (quinze) minutos de fala. Guilherme agradece o aviso e continua dizendo que uma coisa importante é o monitoramento constante dos ruídos do empreendimento, do entorno do empreendimento, do acompanhamento da comunidade, ou seja, aberto a comunidade. Prosseguiu lendo e explicando os itens constantes nos slides projetados, iniciando com o monitoramento e controle de velocidade com treinamento, campanhas educativas e sanções, ou seja, todo tráfego interno do terminal extremamente bem gerenciado e seguindo as normas. Planos de manutenção periódica dos equipamentos que trabalharão dentro do terminal, para evitar qualquer tipo de ruído diferente que o normal, ou seja, todos eles controlados e todas as emissões controladas constantemente e diariamente, substituição das sirenes de ré, para luminosa a partir das 18:00 (dezoito) horas, ou seja, hoje não existe este negócio e funciona. Prosseguiu demonstrando a cortina arbórea representada na cor verde claro no slide projetado, protegendo todo o terminal. Lembrou que toda a faixa demonstrada no slide é uma elevação, um morro, e apontou também localização de São Gonçalo do Bação. Prosseguiu dizendo que esta cortina arbórea é uma proteção tanto visual como particulado quanto sonoro. No próximo slide explicou sobre aspersão, umectação de vias em que lembrou ser de movimentação interna, porque tem vias e são estas vias que fazem a comunicação, que se por ventura nascer poeira será naquele local que isso acontecerá, fazem umectação constante completamente normal e será além do normal para esta situação. Monitoramento constante da qualidade do ar, com equipamento chamado HiVol, que são equipamentos que medem o particulado, irão ter diariamente estes equipamentos que terão informações disponíveis diariamente, inclusive para comunidade,



mostrando dentro dos parâmetros de lei do município. Próximo slide apresentou a preocupação com drenagem, muito importante que todo cálculo de engenharia de chuva, quando se chove, chuvas gigantescas que aconteceram no município, todo projeto está calculado para receber e drenar isso para três caixas de sedimentação, ou seja, antes da água ir para fora do terminal ela é toda concentrada em uma caixa de 109 (cento e nove) metros cúbicos, o projeto de engenharia calculou para a pior situação, e colocaram três que são 300 (trezentos) metros cúbicos, ou seja, três vezes maior que o cálculo recomendado com uma chuva muito forte antes de dispersar a água para fora, ou seja, muito acima da necessidade, justamente para trazer tranquilidade para o sistema como um todo, e mostrou no slide o desenho das caixas de sedimentação, porém não se ateu a elas. Passou a palavra para o Germano que iniciou sua fala sobre parte da arqueologia e patrimônio cultural, foi aprofundado as análises com seus especialistas, as conclusões foram agrupadas de formas semelhantes, não há impactos significativos relativos aos eventuais bens acautelados, bens ao patrimônio, mas num cenário negativo você antevê essas situações justamente para evitar mesmo que elas aconteçam e é por isso que se traça cenários para evitar que eles aconteçam. O programa de educação ambiental e de comunicação também não é uma promessa, ele já está em execução, pela profissional doutora Flávia Peres, uma profissional com experiência na área de educação ambiental, mencionou que ele também é educador ambiental, então que eles têm um apreço muito grande por este programa específico porque ele já está em execução, pois eles começaram quando entraram na empresa Bação Logística, a implantar o conceito de ISG que significa Meio Ambiente Social e Governança. Então o "S" do ISG é essencial que se possua uma licença social, e significa que a Bação Logística tem que ser merecedora de estar na localidade que eles se proporem estar com apoio das comunidades. Então esta é a nova tônica e conceito do empreendimento. O conselheiro José Antônio manifestou dizendo que falta um minuto e meio para encerramento da fala. Germano manifestou que iria solicitar mais cinco minutos para relatoria, mas que achava que nem seria necessário pois já estava no último item. Guilherme retomou a palavra e prosseguiu dizendo que para finalizar, depois de todos os aspectos que foram levantados, foram todos balizados e trazendo tônica para o monitoramento para se garantir que a operação é segura, sadia e ambientalmente sustentável. Como o tráfego, como ele já havia apresentado monitoramento permanente com controle junto aos motoristas, com avaliação junto aos moradores através de canais de comunicação e educação terão canal completamente aberto para trabalhar isso. A poeira, monitoramento permanente como dito anteriormente com medições diárias para qualidade do ar e no entorno do empreendimento, ou seja, completamente aberto para todos. Monitorada e contato, a empresa estará sempre sendo monitorada. O ruído, monitoramento permanente, mesma coisa, com medições periódicas entorno do empreendimento e controle de avaliação junto aos moradores. A drenagem já havia explicado e assim não iria se ater, com controle de qualidade da água, a montante e a jusante, ou seja, a montante é antes do ribeirão carioca e depois, a diferença da água, isso está sempre medido, para saber se você está com a situação correta. Modo de vida cultura, controle de ações e programas de educação patrimonial que foi colocado pelo Germano e que aqui já como empreendimento, afirmou que irão fazer acima do que normalmente se faz, mesmo sendo condicionante ou não sendo condicionante, a empresa sempre faz alguma coisa além. Germano tomou a palavra nos últimos dez segundos restantes, lembrando que o programa de educação patrimonial não é uma exigência legal, não está em TAC (termo de ajustamento de conduta), não está em condicionante de licença nenhuma, é uma iniciativa já da própria empresa. Manifestou se direcionando ao conselheiro e disse que se lembrava dele sempre como desembargador, está ali como cumprimento do prazo e a empresa está à disposição para esclarecimentos adicionais. O conselheiro José Antônio agradeceu e manifestou dizendo que estava zerando o cronômetro e consultou se a Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação ou os moradores tem representante ou procurador que falaria em nome da Associação Comunitária



de São Gonçalo do Bação. Lembrou que se houver mais de um representante que o prazo não poderá exceder quinze minutos. Senhor Elias, representante da comunidade pediu a palavra e o relator informou que o mesmo teria 15(quinze) minutos para sua apresentação, ressaltou também que caso houvesse outro representante para falar, o tempo precisaria ser diluído entre os dois. Sr. Elias iniciou a apresentação, falando sobre o terminal de cargas dizendo que é um terminal de minério, pois este é um caso particular que gera bastante poluição e degradação. Será um projeto composto de uma das maneiras mais arcaicas que existe, sendo o que tem mais mobilidade, pega-se o material, joga no chão, e depois joga no vagão e o que gera transtorno, barulho e poluição é exatamente esta movimentação. Elias usou o exemplo do terminal de Sarzedo, que eles alegam que é um projeto antigo, tem dois movimentos a menos, pois descarregam direto no vagão, então o nível de poeira, barulho, massacre e lama, é menor. Quanto ao local, Elias frisou que este empreendimento não tem exigência locacional, poderia ser instalado em qualquer lugar, e que foi escolhido São Gonçalo pela oportunidade de maior lucro. Prosseguindo apresentou a consequência do impacto no Meio Ambiente, colocou-se como se isso não impactasse o modo de vida, a cultura, a vivência das coisas, e que então naturalmente o meio ambiente não é feito apenas para os animais, para flora e fauna, as pessoas também precisam viver e existir naquele local e na medida em que instala um empreendimento que vai degradar esta questão, têm que se levar em consideração os impactos, porque tem cultura, conhecimento e modo de vida. O próximo item abordado por Sr. Elias foi sobre a ineficácia das medidas mitigatórias propostas, o que foi visto ali é como se a poeira tivesse um respeito muito grande e ela só se deslocasse na horizontal. E o que se sabe é que essa solução de barreiras arbóreas é fracassada, tanto é que após instalar empreendimento gera-se poeira a três, quatro, cinco quilômetros, uma ventania que não se desloca só em direção da cortina arbórea. E indagou que essa cortina arbórea em quanto tempo ela vai chegar ao ponto de mitigação, 10 (dez), 20(vinte), 30(trinta) anos, e até lá a comunidade já terá desaparecido. Outro ponto levantado, foi a questão do ruído, disseram que ele será monitorado, e aí sobre esta questão do monitoramento tem-se até hoje, que tudo que as empresas monitoram se fossem uma realidade não teríamos grandes acidentes, com questões muito mais graves e mais sérias que se têm assistido aí repetidamente, a exemplo das barragens a montante. E depois tudo que foi falado na audiência pública de que se o monitoramento fracassasse ainda têm a fiscalização. Sr. Elias ressaltou que se sabe é que os órgãos de fiscalização estão sucateados intencionalmente no sentido de permitir os impactos e deixar que a sociedade e a comunidade se viem com o empreendimento, que no geral tem um poder muito grande de convencimento. Prosseguindo, Elias apresentou a lama no terminal de minério de Sarzedo, produzida com a chuva ou com espargimento de água para mitigar a poeira também vira lama, isso é a realidade, conforme fotos de lama em uma plataforma pavimentada em Sarzedo, a próxima foto projetada foi de uma estrada coberta de lama, que é o resultado quando chove, e que os caminhões vêm com as rodas todas sujas carregando lama para as estradas, e essa lama será drenada para os cursos de água. Disse que a empresa mencionou que realizou um cálculo de 600 (seiscentos) metros cúbicos, no dia que chover 100 ml (cem milímetros), que não é uma coisa rara aqui na região, o resultado será de 6000 (seis mil) m³ de lama gerada, e o sistema de decantação não se faz simultaneamente, ela precisa de um tempo para decantar, então esta situação não está resolvida com uma caixa de decantação de 600 (seiscentos) metros cúbicos. Mostra uma imagem de uma cachoeira que é extremamente utilizada pela comunidade em que o empreendimento está a montante da mesma, e que hoje é um atrativo turístico e bastante utilizado pelas pessoas que visitam São Gonçalo do Bação. Mostra na imagem projetada que é a realidade em Sarzedo, duas pessoas trabalhando, caminhão espargindo água simultaneamente, com um consumo de água tremendo, no momento que estamos vendo Belo Horizonte com escassez hídrica. Em outra foto demonstrou uma área com água e um caminhão saindo e outro chegando e que ali já se tinha poeira, devido asfalto que é preto e o sol pleno aquecendo rapidamente, então não



existe mitigação por aspersão, é muito pequena. Logo depois mencionou poeira, da lama carregada pelos caminhões, como vemos em todas nossas estradas, são três, quatro quilômetros sendo transferida pelo pneu e juntamente com sol, chuva, poeira e vai por aí a fora. Tal efeito pode ser observado na BR 356, saída do posto policial, cinco quilômetros e a estrada está toda suja, tudo empoeirado, sendo que lá já possui as barreiras naturais arbóreas. Sendo assim está poeira irá desfigurar nosso patrimônio. Próximo ponto abordado foi sobre a saúde/ ruído. Foi realizado um estudo estimado do equipamento operando simultaneamente com equipamento da MRS. Foi simulado seis carregadeiras e dois caminhões, na plataforma em proximidade, e que para atender a ABNT seria necessário o afastamento de três quilômetros 35Db (trinta e cinco decibéis). A empresa, entretanto tem condições de realizar isso com exatidão, sabendo como quais, como e o tipo de equipamento e como irá operar, qual o ruído provocado por cada equipamento ela irá utilizar. Próximo tópico apresentado foi sobre as estradas, não foi feito um estudo básico que se chama Origem/ Destino, quando se faz uma rodovia de ligação. Ao pavimentar este segmento irão fazer uma ligação entre dois troncos rodoviários importantes, rodovia BR 040 e BR 356, onde ocorrerá um deslocamento de tráfego tremendo, e isso não impactará somente São Gonçalo do Bação, pois irá desembocar na entrada de Itabirito, causando um caos no trânsito interno, que já não é lá estas coisas. Irá exigir investimento pesado em Itabirito, tirando recurso da educação e de outras obras, sendo muito bom que este conselho tenha um representante da Secretaria Municipal de Obras pois ele terá que ficar diretamente envolvido na manutenção daquela questão da nossa estradinha. Estimativa é que pode chegar de três a quatro por cento dos veículos total dos dois troncos rodoviários. Serão aproximadamente mil veículos de cargas deslocados para a entrada de Itabirito, caminhões pequenos e caminhões de carga. Elias prosseguiu manifestando que Itabirito tem que defender este território, que também é seu, e que sua degradação afetará diretamente. Citou alguns impactos sobre qualidade de vida, que isso seria como um câncer que chega a um lugar, ele chega e tira a qualidade de vida, aí vem os tratamentos até levar a óbito, só não é igual a uma barragem que arrebenta e mata tudo, mas é uma coisa que inexoravelmente levará a degradação da qualidade de vida naquele local. Próximo slide ele mostrou dizendo para quem conhece São Gonçalo do Bação sabe que ali se tem qualidade de vida, cultura e meio ambiente e isso tudo começará a desaparecer. Culturalmente tem-se o Teatro e isso tudo irá parar de ter existência, porque esse tipo de coisa tem que ser vivida no seu território. Não adianta chegar e dizer que vai pintar a Igreja, se não houver para quê e para quem. Próximo slide ele citou sobre a fala que o terminal é essencial para Itabirito, e que as pessoas dizem que tem importância fatal para Itabirito o que não é verdade, pois Itabirito hoje já escoa todo seu minério, se não existia esse terminal então não muda nada para Itabirito, a não ser a ruína que irá trazer para a comunidade, que é um território de futuro, onde Itabirito poderá depender dele. O local escolhido é lucro, pegou local que dá mais lucro, pois a estrada só falta pavimentar, não tem que desapropriar sendo então esse lucro para poucos e um prejuízo para população inteira. Isso poderia ser em um local mais afastado, mais longe e estaríamos todos apoiando, gerando emprego e não tirando emprego daquele lugar, pois terá uma fuga de negócios, com base na qualidade de vida que irão se afastar. O termo de conformidade foi emitido de maneira pouco transparente, a comunidade não foi ouvida mesmo sabendo que havia um litígio da comunidade com o terminal de minério, pois o Plano Diretor não impede a instalação do terminal de minério, mas também não autoriza. As questões ambientais deveriam ser avaliadas pelo CODEMA antes de entregar o território para os técnicos de Belo Horizonte (SUPRAM/BH) que não conhecem o local e não vivem ali. Outro tópico explicado foi sobre reconversão econômica, significa que se eles pensarem no futuro, como sobreviver, quando o minério esgotar o que acontecerá um dia, pois todos sabem muito bem, que essa atividade tem início, meio e fim. A reconversão econômica prevê a proteção das atividades, que tem possibilidade de ser alternativa da mineração, reforça dizendo que essas têm que ter proteção e prioridade. Indaga que o que o município tem feito, tem



protegido e trabalhado para que esse empreendimento se implante, têm feito esforço nessa direção, contrariando essa reconversão, contrariando o plano diretor que estabelece prioridade de proteção dessas atividades que são alternativas, então tem que se repensar essa questão. O relator pediu a palavra e informou que já tinha corrido 11 (onze) minutos dos 15 (quinze) concedidos e se houver algum tempo remanescente será para outro representante da comunidade. Elias retomou a palavra dizendo lucro ou vida, isso são escolhas, a história e o patrimônio têm que ser protegidos, tem que ser vividos, tem que ser contados, não adianta fazer de outra maneira. Indagou progresso pra quem e pra que? São Gonçalo do Bação é parte do Território de Itabirito, tem que ser protegido, existe hoje na comunidade "n" atividades em desenvolvimento. Esse terminal não irá causar, mas já causou e muito prejuízo, muitas atividades de turismo já podiam estar sendo desenvolvidas, só estão aguardando porque sabe muito bem que quando terminal estiver lá a qualidade de vida vai cair e aquilo deixa de ser atrativo natural, cultural e bonito que se tem lá hoje. Manifestou que ele, Elias, teme e joga esta questão para os presentes, se este terminal chegar lá. Tem chance de São Gonçalo do Bação virar um bairro marginalizado de Itabirito, levar a um custo social para toda sociedade de Itabirito, pois na medida que as pessoas de bem se afastam as pessoas do crime ocupam o espaço. Finalizou informando que isso o que tinha que colocar e que se alguém tiver alguma questão que estava à disposição. Não havendo dúvidas o relator retomou a palavra, agradecendo as partes recorrentes e recorrida, pelas sustentações orais e antes de passar ao voto o relator e conselheiro frisou que somente os conselheiros a partir deste momento poderiam ter voz e vez perante o que foi colocado pelas partes. Logo após a Presidente retomou a palavra e perguntou aos conselheiros se alguém gostaria do uso da palavra para tirar dúvidas referentes às apresentações, e como não houve nenhuma manifestação dos conselheiros presentes, a Presidente prosseguiu com a reunião passando a palavra para o relator, que falou que manifestou que iria passar para a leitura do voto, mas antes quis deixar de maneira bastante clara, que com a experiência de 30 (anos) de magistrado, de primeira e segunda instância, nunca esteve sujeito em momento algum de qualquer pressão ou sugestão, e se chegar ao seu conhecimento, como magistrado aposentado, mas que pode ter exercício, que ocorreu alguma pressão de algum dos lados para induzir a votação, que tomará as providências necessárias, por se tratar de um caso de improbidade administrativa, que pode ser estendida também ao particular. O conselheiro afirmou que tem a sua consciência absolutamente tranquila e que para sua sorte em momento algum o mesmo foi abordado e que tem a certeza de que não será, pois se for saberá receber o que for preciso. O conselheiro e relator ressaltou que durante a leitura do voto não se pode haver interrupção ou intervenção e que ao final, a Sra. Presidente conduzirá os trabalhos. Logo após informações o relator realizou a leitura do voto de mérito, conforme documento abaixo.

Recurso Administrativo

Recorrente: Bação Logística S/A

Recorrida: Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação

VOTO DE MÉRITO

Ao relatório acrescento que ouvi, com a costumeira atenção, as sustentações orais produzidas em favor da parte recorrente e da parte recorrida e meu voto aborda todas as questões trazidas da tribuna.

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Bação Logística S/A, contra decisão proferida pelo Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI, em decisão plenária realizada no

dia 18 de agosto de 2021, oportunidade em que a Recorrente apresenta, nos fundamentos recursais, diversos argumentos que passam a ser analisados.

O recurso é tempestivo, uma vez que o prazo recursal foi iniciado com a expedição da certidão de julgamento, datada de 27 de agosto de 2021. O protocolo foi no dia 31 de agosto de 2021.

Lado outro, a contrariedade ao recurso, apresentada pela Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação também foi apresentada a tempo, no prazo assinado em despacho da Senhora Presidente do CONPATRI.

Há algumas preliminares, algumas que trago de ofício, que passo a apreciar e, na fase deliberativa, consultarei aos demais Conselheiros e Conselheiras para a indispensável votação.

A primeira diz respeito ao recebimento do recurso, isto é, conhecer ou não, para ser discutido nesta reunião, conforme alegado pela Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação.

Como consta do processado, o requerimento solicitando a Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação Concomitante do Terminal de Cargas Bação – TCB, no distrito de Bação, deste Município, em favor da sociedade empresária Bação Logística S.A., foi protocolado e assinado pela CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda.

A referida requerente não apresentou recurso da decisão de indeferimento.

Para o Relator, tecnicamente, o recurso deveria ser interposto pela requerente CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda; entretanto, como a decisão trata de indeferimento de matéria de interesse da Bação Logística S/A, conheço do recurso apresentado pela Bação ora Recorrente, que será tratada como terceira interessada.

Assim, admito a discussão da peça recursal atribuindo à Recorrente a qualidade de terceira interessada, rechaçando a preliminar aviada pela Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação.

Consulto aos Senhores Conselheiros e Conselheiras se acompanham o relator quanto a preliminar e concordam com o prosseguimento do julgamento do recurso.

Por unanimidade, os senhores conselheiros acompanham o relator e conferem legitimidade para a recorrente ter a sua peça recursal apreciada nesta oportunidade.

Uma segunda preliminar, trazida de ofício pelo Relator, diz respeito a juntada de documentos com o recurso e com a contraminuta ao recurso.

A Bação Logística acostou com o requerimento recursal um documento demonstrando a Emissão de Gases do Efeito Estufa pelos Veículos.

Por outro lado, a Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação juntou os seguintes documentos, com a contraminuta ao recurso: 1 – Manifesto



para exaltar o valor do real comprometimento das instituições públicas; 2 – Ofício nº 753/2020, contendo recomendação do Ministério Público; 3 – Manifesto conjunto dos Subcomitês Nascentes e Rio Itabirito em relação à implantação do terminal de minério no distrito de São Gonçalo do Baço; 4 – Manifesto Manuelzão.

Sabido e consabido é que toda movimentação de um processo administrativo possui fases peticionária, manifestação contrária, instrutória e de julgamento.

Caberia à Recorrente e à Recorrida promoverem a juntada de documentos na fase instrutória, isto é, antes do julgamento.

Assim, tenho como tais documentos serôdios e, como Relator, não os acolho, ou seja, deles não tomo conhecimento. Admitir a juntada de documentos a qualquer tempo é perpetuar o julgamento.

Consulta aos Senhores Conselheiros e Conselheiras se acompanham o relator quanto a preliminar e concordam com a não aceitação de documentos apresentados intempestivamente pelas partes Recorrente e Recorrida.

Por maioria dos conselheiros (6) votos favoráveis, houve a rejeição de documentos de ambas as partes após proferida a decisão que desacolheu o pedido exordial. Tais documentos permanecerão no processado, porém não serão objeto de análise pelo Relator.

Uma terceira preliminar passa a ser analisada pelo Relator, também trazida de ofício. Tanto na fase vestibular do recurso, quanto na fase terminal, há manifestação expressa da Recorrente nos seguintes termos: ***“Em caso de não exercício do juízo de retratação por parte da presidência do Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito- CONPATRI, seja o recurso imediatamente encaminhado ao Senhor Prefeito do Município, para os devidos fins”***.

Pois bem! A decisão que dá suporte ao recurso foi proferida pelo plenário do Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito- CONPATRI, quando o colegiado de 10 (dez) votantes declarou 8 (oito) votos pelo indeferimento do pedido formulado pela CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda. e 2 (dois) votos acolhiam a pretensão formulada pela requerente.

Recolhidos os votos de forma nominal, coube à Senhora Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI, Secretária Júnia Guimarães Melillo apenas proclamar o resultado. Ainda que, em caso de empate, houvesse proferido o voto de qualidade, para desempatar, mesmo assim seria uma decisão colegiada.

Portanto, não se trata de decisão monocrática da Senhora Júnia Guimarães Melillo, Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI para estar submetida ao



juízo de retratação e, muito além, enviar ao Senhor Prefeito Municipal matéria recursal que há de ser apreciada pelo colegiado do CONPATRI.

Segundo o princípio da *unir recorribilidade*, incabível, em razão de uma mesma decisão sujeita a recurso, a formulação de recursos diversos. Segundo lição da Ministra Nancy Andrichi, do Superior Tribunal de Justiça, "**O princípio da singularidade, também denominado da unicidade do recurso, ou unir recorribilidade consagra a premissa de que, para cada decisão a ser atacada, há um único recurso próprio e adequado previsto no ordenamento jurídico**". Conferir REsp 1112599/TO, Terceira Turma, julgado em 28/08/2012, DJe 05/09/2012)

Portanto, decoto do pleito recursal a pretensão formulada pela Recorrente para que haja o juízo de retratação e ou remessa do processado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Uma vez mais consulto aos Senhores Conselheiros e Conselheiras se acompanham o relator quanto a esta preliminar e concordam com o afastamento do pedido de retratação pela Senhora Presidente do CONPATRI e consequente remessa para apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

Por maioria dos conselheiros a preliminar foi rejeitada, mantendo no âmbito deste Conselho a competência de apreciar e julgar o recurso, sem a obrigação de haver a retratação.

Ultrapassadas as três preliminares, conheço parcialmente do Recurso avariado pela Bação Logística S/A, na qualidade de terceira interessada.

A parte recorrente, hoje, durante o prazo para a oralidade recursal, limitou-se a demonstrar, mediante *slides*, as modificações trazidas, para o projeto, vez que inexistiu a juntada de documentos na época própria, para apreciação antes do julgamento do pedido inicial.

A parte requerida limitou-se a ratificar as razões lançadas desde a primeira oportunidade nos autos.

As outras questões, apresentadas como preliminares, se confundem com o mérito, e como tal, serão tratadas.

Afirma a Recorrente em sua peça de inconformismo:

*"A votação realizada, com o placar de 8 x 2 votos pelo indeferimento do **pedido de Licença Ambiental**, e o voto deste Relator, estão maculados de vícios desde a sua origem, sendo patente a necessidade de sua revisão". (Original sem negrito)*

Com a devida vênia, este parágrafo certamente há de ser dirigido a outro Conselho, especialmente o que cuida de Meio Ambiente. As pessoas sérias, comprometidas com os princípios da ética, do respeito e da obediência às normas, as quais compõem este conselho paritário, jamais indeferiram **pedido de licença ambiental**. Há um evidente *lapsus calami*.



O que o plenário apreciou, e deliberou, foi sobre o *"Pedido de Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação Concomitante do Terminal de Cargas Bação – TCB, no Distrito de Bação"*, formulado pela Cern – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda., em favor da sociedade empresária Bação Logística S.A., para apresentação ao IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

Sobre os vícios noticiados, sem expressa indicação, ainda assim, examino tópicos apresentados pela Recorrente:

"A Legislação que trata das competências do Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI não enumera a análise e decisão sobre impactos ambientais – Lei 2494/2006, que revogou a Lei 2455/2005 e ultimamente a Lei 2660/2008 e não pode a administração pública dar interpretação extensiva ou restritiva se a lei assim não dispuser. Invoca o art. 37 da Constituição Federal".

A decisão atacada não invade a competência de outro Conselho Municipal. Coube à própria Recorrente, às fls. 06 do recurso, trazer a necessária informação da competência deste Conselho. Ei-la:

"Art. 3º - Compete ao CONPATRI:

I – Definir a política de preservação dos **bens culturais e naturais** do Município; (sem negrito no original)

... omissis

V – Receber e examinar propostas de proteção de **bens culturais e naturais**, encaminhadas pelo Executivo Municipal ou pela Sociedade Civil do Município;

No voto condutor, o Relator foi de clareza única para dirimir a questão - *verbis*:

"Para conhecimento geral, seguem informações verídicas da requerente, com lastro na imagem retro apresentada.

Pág. 36, 37 E 38 – EPIC / REPIC:

RECURSOS HÍDRICOS

"Localizada na bacia do rio das Velhas, a área do Pátio de Carregamento estende-se de sul para norte na vertente leste da sub-bacia do ribeirão Carioca, afluente do Mata Porcos, pela sua margem esquerda, formador do rio Itabirito, afluente do Rio das Velhas".

"Por sua vez, o ribeirão Mata Porcos, tem como seu formador o ribeirão do Silva, sendo que essa confluência



ocorre nas proximidades da localidade de Ribeirão do Eixo, a cerca de 1.030 metros de altitude."

"Além do córrego do Filipe, outros importantes afluentes do ribeirão Carioca são o ribeirão Saboeiro e os córregos Severino e Olaria, na sua margem esquerda; e os córregos Augusto e Sossego, na sua margem direita."

IMPACTOS SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL - (pág. 127, EPIC - REPIC)

"As intervenções relacionadas à movimentação de terra podem possibilitar a ocorrência de processos erosivos e o carregamento de material sólido para as calhas das drenagens naturais, o que poderia promover e ou aumentar o assoreamento nos cursos d'água locais".

"O decapeamento (remoção e exposição do solo) e a movimentação de terra (conformação do terreno, terraplenagem), podem gerar a dispersão de partículas sólidas no ar por arraste eólico, alterarem o uso do solo e a morfologia do relevo. A disposição de minério e estéril em pilhas, alteram a skyline, provocando a modificação da paisagem e podendo causar impacto visual".

EFLUENTES LÍQUIDOS E ESCOAMENTO SUPERFICIAL

"Além do escoamento de águas pluviais na área do Terminal há de considerar as águas residuais de aspersão das vias". (pág. 26)

A primeira vítima do lamaçal será a belíssima Cachoeira da Benvinda, sequenciada pela Cachoeira de Três Quedas e pela Cachoeira Cocho de Pedra, as quais não sobreviverão no mar de impurezas. E, sucessivamente, todo curso d'água a jusante sucumbirá, pois a montante, a estrada entrecortada por 450 caminhões diários, será leito para direcionar todos os detritos para as límpidas águas. Seguramente, nem com as bênçãos de Tétis, a deusa das águas, quaisquer turistas frequentarão, novamente, nossas cachoeiras.

Ainda que essa matéria já tenha sido apreciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é no foro deste conselho que há sustentáculo para a proteção das cachoeiras a jusante do Terminal de Cargas Bação. É o turismo pela beleza natural.

*O próprio título já indica as competências do CONPATRI: Conselho Consultivo e **Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito.***



Tomo por empréstimo trecho explícito de prof. Ubiraney de Figueiredo Silva, redator do exemplar do "Programa Municipal de Educação Patrimonial – Programa Municipal de Incentivo à Leitura – 2019", pág. 12 – verbis:

"Mas como selecionar o que deve ser considerado patrimônio, já que a cultura humana é tão ampla e diversa? No Brasil, desde a década de 1980, reconhecemos como patrimônio bens que portam significados para diferentes grupos que compõem a sociedade.

Definir o que deve ser preservado é, portanto, uma tarefa coletiva, baseada no diálogo com a comunidade, que é quem melhor pode apontar os bens relevantes para a cultura de cada lugar".

E conclui na pág. 14 – o que é – **CONSERVAÇÃO:**

"Ações que procuram controlar o processo de deterioração, desaparecimento ou modificação de um bem ao longo do tempo, admitindo alterações que visem à manutenção do bem no contínuo da vida".

O Relator está convencido que a localização do empreendimento denominado Terminal de Cargas Bação, na área escolhida para tal, não faz concerto com o ambiente cultural e natural do distrito de Bação, à vista do reconhecimento registrado pela própria requerente".

Para o Relator, o argumento recursal de que a Recorrente

"Sempre esperou do Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI a estrita observância de suas competências pautasse pelo Princípio da Legalidade e da estrita observância de para diligenciar sobre o empreendimento"

Não encontra eco na decisão majoritária. Estão cristalinos os limites em que o CONPATRI atuou, analisando toda documentação apresentada pela requerente CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda. e todos os anexos.

Todo empreendimento para o desenvolvimento de uma comunidade há de ser bem acolhido, desde que observadas as normas e ditames para atender, especialmente, ao bem-estar de um povo ordeiro, trabalhador e necessitado de oportunidade para emprestar seus talentos, em busca de um justo salário.

A Recorrente procura justificativa dizendo:

- "Registre-se a importância estratégica do empreendimento para a comunidade de Itabirito, contribuindo para o crescimento



econômico sustentável da comunidade, historicamente conhecida pela pujança na atividade mineradora, com a abertura de novos postos de trabalho, geração de oportunidades de negócios, na defesa da preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico, artístico e cultural do distrito de Bação, emparceirando com moradores e frequentadores para a realização, da melhor maneira possível, a promoção do desenvolvimento sustentável”.

Entretanto, o caráter volitivo do empreendimento esbarrou nos limites estabelecidos para conservação dos bens naturais e para a proteção dos bens culturais e, acima de tudo de uma gente que há séculos desfruta das belezas naturais e históricas do distrito de Bação. Emprego e renda, como também recolhimento de tributos para o Município, não se sobrepõem às regras mínimas para a manutenção de qualidade de vida de pessoas de comunidade que vivem no entorno do pretendido empreendimento.

Também não há como acolher o argumento de que

“Beira a contrassenso a decisão do CONPATRI que extrapola a sua autoridade, desacolhe a medidas propostas pela Recorrente, ainda que aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que pesem os Princípios de Prevenção e da Precaução, que resultam em punição com a negativa de seu projeto”.

“A matéria já foi apreciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não competindo ao Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI rever a decisão da referida secretaria municipal, uma vez que já está em mãos da Recorrente a Certidão de Conformidade do empreendimento”

Se já tem a devida aprovação, por qual razão bate às portas do CONPATRI solicitando autorização? Este Conselho é *pró-forma*? Apesar de todas as informações negativas prestadas no excelente trabalho apresentado pela Cern – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda., ainda assim é obrigado a conceder autorização sem análise profunda da matéria?

Outro argumento de fragilidade flagrante é apresentado pela Recorrente:

“O voto condutor, apresentado pelo Relator, apesar da competência do Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI, nitidamente utiliza como pressuposto para sua fundamentação, a ocorrência de supostos impactos ambientais, partindo de ilações absolutamente impertinentes e em desarmonia com os estudos técnicos apresentados”....“Todavia, em relação à atualização do



quantitativo do fluxo de veículos e apresentação de rota proposta, 'data venia', o voto do eminente Conselheiro Relator enveredou-se no tortuoso caminho em busca de justificativas que fogem à competência do Conselho".

Em momento algum, o CONPATRI invadiu a esfera de competência de outra Secretaria ou outro órgão Estadual. O Relator, com sua experiência de cinco lustros, ou mais, na função jurisdicional sempre se ateve à advertência do pintor Apeles: "***ne supra crepidam sutor iudicaret*** (um sapateiro não deve julgar além do sapato).

Com tais considerações, **rejeito** todos os argumentos relacionados com a incompetência do Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI para discutir e deliberar sobre a matéria apresentada no requerimento da Cern – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda.

Passo, doravante, a analisar outros pontos recursais, com apreciação de cada argumento apresentado.

"O TCB é um empreendimento logístico, e não de caráter minerário, voltado para o embarque ferroviário de graneis e sólidos, principalmente minério de ferro, na Malha da Ferrovia MRS Logística S.A., constituído por um pátio plano e dois desvios ferroviários internos para recebimento, estocagem e carregamento de vagões. O empreendimento minerário possui impacto ao meio ambiente de natureza diversa do TCB, com atividade de infraestrutura logística. Para fins de enquadramento, a norma estadual faz distinção entre listagem A – Atividades Minerárias e Listagem E – Atividades de Infraestrutura.

Em momento algum o CONPATRI tratou o pedido formulado pela Cern – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda., em favor da Recorrente, como de caráter minerário. Todas as peças e informações tratam de empreendimento para recebimento, estocagem e embarque de minério de ferro. Nada além.

Outro argumento da parte recorrente:

"Estudo Prévio de Impacto Cultural. Apresentou o levantamento dos bens culturais, de natureza material e imaterial, protegidos ou de interesse de preservação, com a finalidade de avaliação da magnitude dos potenciais impactos sobre o patrimônio cultural com a instalação do Terminal de Cargas Bação e, ao mesmo tempo, propor medidas de salvaguarda para preservação do patrimônio cultural. Declara a inexistência de bens acautelados na Área Diretamente Afetada (ADA) e na



Área de Influência Direta (AID) na área do entorno do empreendimento”.

Há bens que necessitam ser acautelados, sim, tanto na ADA quanto na AID. O voto condutor enfatiza:

“O Relator está convencido que a localização do empreendimento denominado Terminal de Cargas Bação, na área escolhida para tal, não faz concerto com o ambiente cultural e natural do distrito de Bação, à vista do reconhecimento registrado pela própria requerente – verbis:

“A Capela de Nossa Senhora do Rosário de São Gonçalo do Bação situa-se na Área de Influência Direta do TCB. Na sede urbana de São Gonçalo do Bação foram inventariados diversos bens culturais arquitetônicos onde se destacam o Sobrado dos Pimenta, o chafariz de metal no entorno da Matriz, diversos becos com muros de pedras em junta seca: o Beco Antônio de Paula, o Beco Antônio Pimenta, Beco da Fonte Grande, Beco do Rosalino, Beco do Valdemar, além da Casa Paroquial, da Escola Padre Antônio Cândido e diversas edificações significativas do patrimônio cultural local, como pode ser visto nas imagens seguintes”.(pág. 92, EPIC / REPIC)

“Pela proximidade, a Sede urbana de São Gonçalo do Bação, a Capela de São Sebastião de Saboeiro e a Capela de Nossa Senhora da Saúde de Teixeiras correm riscos de ações de vandalismo”. (pág. 138, EPIC / REPIC)

O distrito de Bação e as diversas comunidades de seu entorno encontram-se estabilizadas social e culturalmente e a permissão para que se implante um empreendimento, com a movimentação de cargas minerárias, sofrerá um impacto de significativa grandeza”.

Quanto a temática do tráfego de caminhões, na estrada de acesso ao distrito de Bação, através da BR-040, longos foram os argumentos apresentados pela Recorrente, sendo relevante transcrever, ainda que de forma reduzida:

- “A instalação do empreendimento reduzirá a circulação de caminhões nas estradas da região, com ganho ambiental para a redução na emissão de dióxido de carbono – CO₂, além de ganho para toda a população. Segundo estudos realizados, está demonstrada a preocupação da Recorrente em relação ao Patrimônio Cultural da Região e se encontra disposta a tomar as medidas no intuito de mitigar eventuais impactos que possam a ser gerados”;



- “A manutenção de estrada vicinal e sua consequente conservação, significa um enorme ganho para a comunidade local, que terá à disposição, como um privilégio, a estrada apta para a segura locomoção. Será um ganho para a comunidade local, pois terá uma estrada com manutenção adequada e certamente mais segura para o tráfego diário. As medidas de salvaguarda se encontram no mesmo estudo apresentado, e aprovado, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- “Sobre a construção de novo trecho de estrada, a peça recursal informa que tal proceder só tem a agregar e somar para a comunidade como um todo, pois a nova alternativa de acesso ao distrito de Bação irá desafogar o tráfego na região, não sobrecarregando a única via ali existente. Informa que, em caso de acidente em uma das vias, a outra permitirá o acesso ao distrito;
- “Não cabe ao Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI julgar a viabilidade de construção de estrada, pois já houve aprovação pelo órgão ambiental;
- “A decisão majoritária não deu a devida atenção às medidas salvaguardas apresentadas no estudo quanto a poluição gerada pela circulação de caminhões”;
- “Muito embora o cenário apresentado no voto trazido pelo eminente Relator possa vir a parecer preocupante, quase aterrorizante, é importante deixar claro que a Recorrente considerou todos os aspectos possíveis para que as medidas salvaguardas fossem criadas e propostas”.
- “Todas as medidas para mitigar e evitar o cenário descrito no voto condutor serão tomadas, indicando que o voto trata de situação hipotética em que a Recorrente não teria realizado qualquer controle e ou não teria tomado as atitudes competentes a tempo e modo”;
- “A instalação do Terminal de Cargas Bação reduzirá, consideravelmente, a circulação de caminhões nas estradas da região, ganhando a população com a redução do tráfego e emissão de dióxido de carbono – CO₂”.

Sobre estes tópicos, a Recorrida lança a seguinte manifestação às fls. 07 e seguintes, na peça da contraminuta ao recurso:

“Ao contrário do exposto pelo empreendedor, não haverá nenhum ganho para a comunidade e muito menos privilégio. Como bem colocado pelo Relator, algumas comunidades como Ribeirão do Eixo, Macedo, Teixeiras, Saboeiro, Mangue Seco e



Moreira já utilizam da mesma estrada que faz acesso ao terminal de minério.

A utilização de estradas por residentes e caminhões da empresa só gerará insegurança com o alto tráfego de caminhões de alta tonelagem, e para a comunidade residente não haverá nenhum ganho, além da poeira.

A estrada vicinal é apenas mais um dos exemplos da tentativa de descaracterização de São Gonçalo do Bação pelo empreendimento e nunca será harmoniosa ao ambiente e ao estilo de vida do Distrito".

Razão assiste à Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação. Todas as informações constantes do EPIC / REPIC contrariam os argumentos recursais da Bação Logística S/A. Não há como vislumbrar salvaguardas em situação concreta de trânsito diuturno de 450 carretas de alta tonelagem em estrada vicinal e em local próximo a edificações históricas com séculos de existência.

O Relator insiste nos pontos já lançados no voto condutor do julgamento do dia 18/08/2021, não encontrando razões e provas para acolher a pretensão recursal.

Discorda este Relator da Bação Logística S/A quando afirma que

"Não compete à Recorrente legislar sobre o tráfego de caminhões, indicando as providências para mitigar o tráfego na área sensível do distrito, conforme informações prestadas pelo Senhor Bruno, por ocasião da Audiência Pública: "Como por exemplo se algum motorista descumprir alguma regra estabelecida, o mesmo ficará uma semana ou um mês, ou definitivamente, impedido de adentrar as dependências do terminal".

A suspensão de motorista ou mesmo seu afastamento do quadro de prestadores de serviço será uma providência posterior ao possível dano que já estará causado ao distrito de Bação.

A tomada de providências *a posteriori* é insuficiente para acolher o argumento recursal de que "tomará todas as medidas para mitigar ou evitar o cenário descrito no voto do Relator, indicando que o voto condutor tratou de situação hipotética, apontando a Recorrente pela falta de controle e ou de atitudes necessárias a tempo e modo".

Escapa à competência deste Conselho apreciar argumentos, como os que seguem:

- "A Lei Complementar 140/2011 consagrou o Princípio da Unicidade do Licenciamento Ambiental, atribuindo a um único ente federativo a atribuição para licenciar ou autorizar empreendimentos, obras ou atividades. Torna-se



contraproducente enveredar pela discussão de impactos ambientais no âmbito deste CONPATRI, passível de questionamentos e com limites no Princípio da Legalidade”.

Derradeiramente, passo à análise do último argumento recursal, lançado da forma seguinte pela Recorrente:

- “O Conselheiro Relator não observou as medidas mitigadoras propostas pela Recorrente, descortinando a parcialidade dos seus dizeres”.

Este Relator, que por dezenas de anos atuou como julgador de primeira e segunda instâncias, já está habituado com manifestações recursais em que, à falta de argumentos e provas sólidas, a parte inconformada tergiversa pela parcialidade do prolator de decisão.

Como registrei na primeira manifestação literal, ao proferir o voto na reunião do CONPATRI do dia 28 de maio de 2021,

“O Relator registra, de plano, a inexistência de quaisquer óbices para apreciar a pretensão da requerente ou a resistência de opositores, vez que não possui propriedades no distrito de Bação, não possui parentes ou vínculos de amizade com residentes na região ou com quaisquer empreendedores”.

O Relator sempre atuou de forma serena, equilibrada, responsável e proferindo decisões com prova exclusivamente no processado.

Caberia à parte Recorrente, através da requerente CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda., na primeira oportunidade que este Relator atuou, requerer a sua suspeição, o seu impedimento ou seu afastamento – e não o fez.

Outra oportunidade, para levantar a suspeição deste relator passou, *in albis*, quando da Audiência Pública realizada no distrito de Bação.

Uma verdade há de ser dita na conclusão deste voto: a requerente CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda. fez um excelente trabalho técnico, minucioso e descritivo ao elaborar o *“Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (REPIC)”*, com 171 páginas, única fonte oficial de informações para o voto condutor.

Houve detalhamento exaustivo, circunstanciado e com anexos fotográficos dos riscos e benefícios do empreendimento para o distrito de Bação. O relator passou madrugadas lendo, palavra por palavra, o que a requerente / consultora realizou.

Parabenizo a equipe de campo e de redação da CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda., que nada deixou escapar em relação aos riscos do empreendimento.



Foi com exclusividade nesse estudo que o voto condutor se louvou para, cirurgicamente, desnudar todos os riscos para o distrito de Bação com a instalação do empreendimento denominado Terminal de Cargas Bação.

Tudo foi referenciado e com indicação, expressa, da página do EPIC/REPIC em que se baseou o Relator para elaboração do voto.

Então, se houve parcialidade nas informações, trata-se de **res inter alios acta**, ou seja, resolvam entre si a CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda. e a Bação Logística. Reprisando: todas as informações do EPIC / REPIC foram lastro para decisão proferida na reunião do dia 18 de agosto de 2021.

A sinceridade nas informações da CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda., e que poderiam ser modificadas até o momento da decisão do colegiado, constituem o respeitável suporte para que seja mantida a decisão que indeferiu o pedido de *Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação Concomitante do Terminal de Cargas Bação – TCB, no Distrito de Bação*,

Com tais considerações, resolvidas as preliminares trazidas de ofício pelo Relator e pela parte requerida, registradas as colocações lançadas durante a sustentação oral e analisados os argumentos de mérito do recurso, voto pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO proferida pelo plenário do Conselho Consultivo e Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Itabirito – CONPATRI, com a consequente manutenção da decisão recorrida.

É como vota o Relator.

Itabirito, 29 de abril de 2022.

Jeru Antônio Braga

Relator

Logo após a leitura do voto de mérito o relator passou a palavra, para a Presidente. Neste momento o representante da Bação Logística, solicitou a palavra e falou que considerando a vasta experiência do desembargador e relator que fez o processo administrativo nos ritos do processo judicial, gostaria com base no artigo 76 do Regimento Interno do CONPATRI, que diz que os “casos omissos” devem ser resolvidos pelo Presidente e membros do CONPATRI, cumulado com a lei municipal 2055 de 1998 e o Decreto Municipal 8242, que vinculam como conselheiro do prefeito este conselho do CONPATRI, inclusive organograma previsto na Câmara dos vereadores no qual o Prefeito Municipal um assessoramento neste caso o CONPATRI com a autoridade de assessoramento ao prefeito. Além disso adicionalmente a lei de processo administrativo, número 14.184 do Estado, em que diz no seu artigo 51, o recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no



prazo de cinco dias, encaminhá-lo-á à autoridade imediatamente superior. O mesmo citou aliado ao artigo 54 da mesma lei, onde o recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar conveniente. Tendo terminado, perguntou à mesa diretora se a empresa Bação Logística, que é a empreendedora e não a CERN, que não apresentou nenhum projeto de empreendimento de autoria da CERN e sempre foi uma consultora da empresa, ressalta que não há animosidade entre as empresas, inclusive há representantes da CERN presentes, assim indagou se há possibilidade da empresa fazer as alegações finais ou a empresa não tem mais o direito de falar. A Presidente reportou a advogada da Secretaria, Dra. Carolina se poderia conceder um tempo para este tipo de manifestação. Dra. Carolina reportou ao representante da empresa perguntando quanto tempo o mesmo iria precisar para tal feito. Germano, representante da Bação Logística informou que solicitaria o tempo necessário para apresentar questões de mérito e processuais, que foram levantadas. A advogada Dra. Carolina informou que quanto as questões levantadas já foram analisadas e que o próprio colegiado já decidiu as questões que ele havia acabado de mencionar. Germano manifestou que não há recorrente e recorrida, ao pedido administrativo, a administração e por isso ele indagou se poderiam recorrer ao prefeito municipal conforme todo esboço da legislação que foi apresentada. Então Dra. Carolina respondeu que, de acordo com o que o colegiado havia decidido naquela reunião o requerente já sabia qual era a votação. Germano então manifestou, ou seja está eliminada a possibilidade de o prefeito em que pese ele fazer o juízo de legalidade. Logo após Germano agradeceu a todos e disse que está ali com a função de advogado e que respeita a posição do colegiado. Prosseguindo o relator solicitou a palavra ressaltando que gostaria de esclarecer que o procurador da empresa que após a proclamação do resultado, independente de como for, se o desejar poderá interpor embargos declaratórios para os esclarecimentos, mas o momento não é oportuno para qualquer manifestação. Logo após o conselheiro Frederico pediu a palavra e citou que antes de continuar a votação que foi aberta de forma esplendorosa pelo relator e conselheiro, iniciou sua fala frisando que como pesava muito a opinião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual o mesmo representa como conselheiro e é Secretário, que é importante de alguma maneira manifestar, e o conselho é para isso. Prosseguindo com sua fala o conselheiro citou que está à frente deste projeto desde 2019, e que vem observando o avanço tanto na abertura para que a comunidade seja ouvida, como também para que a Prefeitura seja ouvida, que, em outros momentos a empresa, e outras pessoas que fizeram os investimentos nesta empresa, disseram em algumas reuniões que "ou o empreendimento seria naquele local ou não seria em nenhum local". O conselheiro falou que ouviu esta frase e que de fato o espantou muito, pois se trata de uma frase tão imperativa, porém o que o conselheiro gostaria de destacar é que de fato teria um avanço com essa abertura para que a comunidade esteja presente, e que gostaria de agradecer muito à comunidade expressando o quanto é importante a presença de todos de maneira respeitosa, pois respeitaram o voto do conselheiro, respeitaram a apresentação da empresa, e isso é "rico", por ter a sociedade ali debatendo. O conselheiro destacou, como Secretário de Meio Ambiente, que a alegação da Declaração de Conformidade, de ter sido analisada ou não, foi em mandatos anteriores e que então a sua "Pessoa" ou o seu "CPF" não está envolvido nesta declaração de conformidade, e que sendo assim não iria emitir sua opinião pessoal sobre este fato, apesar de hoje estar à frente como Presidente do Codema, e tomou a palavra porque no voto, falaram sobre o Meio Ambiente é sempre bom estar à frente para esclarecer, e que observou uma evolução em



relação à própria empresa, que gostaria de parabenizar a empresa por sua apresentação, e que houve um amadurecimento do empreendedor, de não pensar que vai chegar e se instalar de qualquer forma, que é preciso entender que existe uma comunidade ali, que existem impactos ambientais reais, que a empresa pode e deve buscar sua licença social, não simplesmente uma licença ambiental no estado, e que o conselheiro acha que é isso que eles estão procurando fazer hoje, que estamos fazendo os trâmites regimentais, e que acredita que existe essa evolução, até pelo fato de ambas as partes estarem presentes, as lideranças comunitárias, os próprios moradores, e a empresa disposta a fazer um empreendimento "ecologicamente correto", e que precisa afirmar que se a empresa quiser se instalar com as tecnologias que hoje existem no mercado, é possível investir, que isso o mesmo afirma de conhecimento, e que não está falando isso porque é a favor da empresa ou da comunidade, mas que acredita que se a empresa quiser usar soluções tecnológicas para reduzir todos os impactos ela consegue fazer, e se os conselheiros saíssem dali naquele dia com a resolução, citou que não estava querendo induzir ninguém, de que a Bação Logística terá a sua licença social da comunidade, ele enquanto hoje, Secretário de Meio Ambiente e também morador de Itabirito, será o primeiro a acusar e a fiscalizar se a empresa cometer algum dano fora da sua licença ambiental e fora da sua licença social. E que diz isso sinceramente, que se houver esse caminho, que é um caminho viável que realmente não existe hoje mas que ele pode ser construído com todos os entes, com a comunidade, com o poder executivo, com a Câmara, onde o conselheiro frisa que poderia e deveria estar na reunião, pois é muito complicado não ver todos os poderes a nível municipal para discutir este tema, e volta a afirmar que se a empresa quiser e se a comunidade conceder a licença social, é possível que ambas atividades econômicas coexistam, com o pólo de minério e o eco turismo. O conselheiro salientou que acredita e que se quiserem lhe questionar, que sabe de exemplos mundo a fora onde isso acontece. O conselheiro citou que o Sr. Elias falava muito sobre o terminal de Sarzedo, e que o conselheiro concorda com todas as críticas sobre o terminal, mas que não sabe se trata-se de uma questão operacional, se não foi discutido com a comunidade, e que esta questão tem que ser discutida antes de instalar pois depois de instalar é impossível cobrar, e por isso este momento é importante, para todos definirem a que ponto ou qual o limite da comunidade para dar essa licença social para a Bação Logística, ou invertendo o jogo, até onde a empresa está disposta a investir para que o empreendimento seja viável ambientalmente e sócio economicamente. Finalizando sua fala o conselheiro agradeceu a oportunidade, e a reunião prosseguiu e o conselheiro Fernando, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo solicitou a palavra. Com a palavra o conselheiro, fez uma observação, que quando a empresa fala que o Conselho não possui competência para julgar questões de meio ambiente, que o Conselho possui sim, a competência necessária, pois todos os assuntos são tratados de forma sistemática, por exemplo a competência do Urbanismo, Secretaria a qual ele representa, é o Planejamento Urbano, tem a lei de locomoção e estão fazendo todo o Planejamento Territorial, também a Lei de Extensão do Perímetro Urbano que dá acesso à São Gonçalo do Bação, ou seja, que temos que pensar de forma sistemática, que não pode se furtar porque não são vinculados a Secretaria de Cultura, que tem que olhar para todos os âmbitos. Prosseguiu dizendo que foi como o conselheiro Frederico citou ali que será extremamente necessário e obrigatório uma busca, pois hoje existem máquinas elétricas que não trabalham por combustão. Logo após o conselheiro frisou que os conselheiros tem competência sim, que não temos competência técnica, mas para enxergar a coisa por si só os conselheiros tem



competência sim. Finalizando o conselheiro agradeceu a oportunidade e passou a palavra para a Presidente que perguntou se mais algum conselheiro gostaria de fazer o uso da palavra. Não havendo manifestação dos conselheiros, a presidente prosseguiu perguntando se os conselheiros se sentem aptos para proferir o voto, e tendo a resposta positiva dos conselheiros, a Presidente prosseguiu preparando para colher os votos em ordem alfabética, conforme foram feitas deste o início. Prosseguiu explicando que o voto do relator foi pelo indeferimento de pedido de reforma da decisão. O primeiro voto a ser colhido foi da Conselheira Alessandra, representante da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, que acompanhou o voto do relator, o próximo voto foi do conselheiro Célio dos Santos, representante da União Ambientalista de Itabirito – UAI, que acompanhou o voto do relator, Edmundo Quintão, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, que divergiu do voto do relator, Fernando Antunes, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, divergiu do voto do relator e justificou que seu voto foi para ter coerência a não ter aceitado a nova documentação para este pleito, seu voto é conforme sua votação no primeiro plenário de não acompanhar e de acolher o recurso da empresa. A presidente prosseguiu passando ao voto ao conselheiro Frederico Leite, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, falou que a Secretaria de Meio Ambiente se declara favorável a anuência à empresa Bação Logística, portanto aceitando o recurso da empresa, Gabriel de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, votou divergente ao voto do relator, Luiza Cristina, representante da Paróquia de São Sebastião, divergiu do voto do relator, Luísa Toledo, representante da Associação Comercial e Empresarial de Itabirito – ACE, votou divergindo do voto do relator, Maria Lucia, representante da Secretaria Municipal de Educação, votou divergente do voto do relator. A Presidente retomou a palavra informando que por 7 (sete) votos a 3 (três), o recurso da empresa Bação Logística foi deferido. Ao final da votação, Germano, consultor da Bação Logística pediu a palavra e frisou que gostaria de registrar e agradecer a Sra. Presidente e senhores conselheiros que finalmente a licença foi deferida e que confia veemente em toda sua história de trabalho e dos profissionais que estão na empresa de serem merecedores desta licença social, como o Secretário Fred fez aqui a menção, e se eventualmente na concepção da anuência os senhores conselheiros quiserem fazer condicionamentos para empresa para que possa estar de fato obedecendo todas as contrapartidas sociais e atendimento aos pontos de atenção que foram levantados, a empresa está totalmente à disposição, uma vez que conduzido por Vossa Excelência, na Secretaria de Cultura, Germano finalizou sua frase e agradeceu. A Presidente retomou a palavra e informou que diante do voto que contraria o voto do relator a Presidente nomeou o conselheiro Frederico, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para redigir a argumentação sobre o voto para a próxima reunião pois o voto terá que ser justificado. O conselheiro Fred perguntou se teria que justificar o voto dele ou os votos a favor da empresa. A Presidente explicou que teria que ser uma justificativa dos votos favoráveis a empresa, pois não justificaria o relator fazê-lo e deveria trazer o supracitado voto na próxima reunião. O conselheiro Frederico aceitou a incumbência. Logo após o relator explicou que não precisaria ter uma nova reunião, o voto do conselheiro por escrito vai para os autos e já fica como justificativa. O conselheiro e relator do caso José Antônio explicou que é apenas para justificar o porquê foram 16 (dezesesseis) laudas, e que pela sua experiência isso poderá resultar na judicialização, que é levar para a justiça uma discussão que no momento está no âmbito apenas administrativo, sendo assim se não houver razões e fundamentos do porquê se



acolheu, isso poderá ser frágil e o juiz poderá até mesmo dar uma decisão desfavorável por ausência de razões e fundamentos. A Presidente informou ao conselheiro Frederico que a advogada Dra. Carolina estará à disposição para auxiliar na redação do voto que vai resguardar os conselheiros em caso de judicialização conforme colocou Dr. José Antônio Braga. Dando continuidade na reunião houve substituição do conselheiro representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, onde o conselheiro suplente Edmundo Quintão foi substituído pelo conselheiro efetivo Paulo Rodrigues. Prosseguindo Daniele informou que voltaria aos informes, onde o conselheiro Célio solicitou análise das informações do processo de destombamento das ruínas de São Vicente de Ferrer. Daniele explicou que após a informação referente ao destombamento, que a Divisão de Memória e Patrimônio forneceu mais informações que foi a transformação das ruínas da Igreja de São Vicente em sítio arqueológico e o processo está em andamento no IPHAN. O conselheiro Célio informou que entrou com uma representação no Ministério Público solicitando a anulação do cancelamento do tombamento supracitado. Daniele ressaltou que o informe era somente para dar ciência aos conselheiros que o processo de transformação em sítio arqueológico ainda está em andamento e que será acompanhado e qualquer notícia será repassada. Na sequência Daniele apresentou a solicitação da SEMCULT, que se trata da **aprovação do pagamento, via FUMPAC, para a execução das obras e AVCB na Casa de Cultura Maestro Dungas**. Daniele informou que o valor é de R\$ 134.572,98 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), e que o recurso não é o que recebemos via ICMS cultural ou existente no fundo e sim um repasse do município ao fundo por se tratar de um bem inventariado. Foi colocado em votação e aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e nenhum contrário. O próximo assunto, ainda não era um assunto para aprovação, mas foi sobre o **fornecimento dos Dossiês de Tombamento das Igrejas de: São Gonçalo do Amarante e Capela do Rosário, ambas no distrito de São Gonçalo do Bação e Igreja de São Gonçalo do Monte, no distrito de mesmo nome**. Daniele explicou que os conselheiros receberão os dossiês da Igreja de São Gonçalo do Amarante e Capela do Rosário, localizadas em São Gonçalo do Bação, e Capela de São Gonçalo do Monte, no distrito de São Gonçalo do Monte. Explicou que a empresa que foi contratada para a elaboração dos dossiês já finalizou seu trabalho, e os conselheiros receberão todo o material para análise e aprovação na próxima reunião. O conselheiro Célio perguntou se a capela de Nossa Senhora da Saúde em Teixeira também está no processo. Daniele explicou que há uma fila enorme de dossiês, para tombamento. O conselheiro Célio explicou que ao fazer uma visita técnica em uma mineração próxima detectou que a Capela corre risco, pois será exatamente ao lado dela que passarão os caminhões. Daniele informou que o historiador Breno iniciou o inventário e o mesmo informou que conversou com a pessoa que tem a chave da capela, que é um morador da comunidade, porém a esposa do morador está adoentada e faz tratamento em Belo Horizonte, dificultando o acesso e a conclusão do material. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Júnia Guimarães Melillo, que a redigiu, lavrou, e dirigiu os trabalhos, e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião. -----

Júnia Guimarães Melillo-----	
Alessandra Flávia da Silva Baêta -----	


CONPATRI
CONSELHO CONSULTIVO E
DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO
CULTURAL E NATURAL DE ITABIRITO

Frederico Arthur Souza Leite-----	<i>[Signature]</i>
Célio dos Santos -----	<i>[Signature]</i>
Fernando Antunes -----	<i>[Signature]</i>
Edmundo Quintão -----	<i>[Signature]</i>
Paulo Rodrigues -----	<i>[Signature]</i>
Luiza Cristina Melillo Bastos-----	<i>[Signature]</i>
Luisa de Marilac Toledo Sardinha-----	<i>[Signature]</i>
Maria Lucia Tomaz Santos -----	<i>[Signature]</i>
Gabriel César de Oliveira -----	<i>[Signature]</i>
José Antônio Braga-----	<i>[Signature]</i>